

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2015**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015**

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. **Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 03/DEZEMBRO/2015 até as 12:30 horas do dia 15/dezembro/2015. Abertura da sessão no dia 15/dezembro/2015 às 13:00 horas.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM**, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

ONDE SE LÊ-

**3 DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. A participação neste Processo Licitatório é reservada única e exclusivamente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 4.2. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.
- 4.3. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 4.4. Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.
- 4.5. Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo

Anexo IV.

- 4.6. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no item 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.
- 4.7. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.
- 4.8. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item “5 – Proposta de Preços”, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 4.9. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.
- 4.10. Apresentar Alvara Sanitario e Certidao Ambiental.

## **LEIA-SE:**

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 A participação neste Processo Licitatório é reservada única e exclusivamente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 4.2 Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.
- 4.3 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 4.4 Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.
- 4.5 Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo

Anexo IV.

- 4.6 No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no item 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.
- 4.7 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.
- 4.8 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item “5 – Proposta de Preços”, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 4.9 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.
- 4.10 Apresentar Alvara Sanitario e Certidao Ambiental.
- 4.11 Atestado de capacidade tecnica de trabalhos de controles de pragas em estabelecimentos de direito publico, com certidao de acervo tecnico no CREA (Conselho regional de engenharia e agronomia da Santa Catarina)
- 4.12 Possuir Responsavel tecnico devidamente registrado do referido conselho (CREA)
- 4.13 Registro da Empresa no respectivo conselho (CREA).
- 4.14 Licença para transporte de saneamentos e desinfestantes da empresa aplicadora.
- 4.15 Contrato de prestação de prestação de serviço com o responsavel tecnico da empresa.
- 4.16 Anotação de responsabilidade tecnica (ART) de cargo ou função junto a empresa.

Os demais itens do Processo permanecem inalterados.

Monte Carlo – SC, 07 de dezembro de 2015

**OSMAR MARQUES DA SILVA**  
PREFEITO